DECRETO Nº 032/2026

INSTITUI O PROTOCOLO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A SITUAÇÕES DE RACISMO NO AMBIENTE ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE URUPEMA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA, Prefeita do Município de Urupema, no uso da competência que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as demais disposições legais aplicáveis, resolve expedir o presente ato executivo.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação; o disposto na Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor; a Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira; a Lei Federal nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que equipara a injúria racial ao crime de racismo; a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ; a necessidade de garantir ambientes escolares seguros, inclusivos e livres de discriminação racial, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Protocolo Municipal de Enfrentamento a Situações de Racismo no Ambiente Escolar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Urupema, com a finalidade de estabelecer procedimentos para prevenção, identificação, acolhimento, registro, encaminhamento e acompanhamento de situações de racismo, discriminação racial e injúria racial ocorridas nas unidades escolares municipais.

Art. 2º O Protocolo aplica-se a estudantes, profissionais da educação, estagiários, terceirizados, famílias e demais integrantes da comunidade escolar.

Art. 3º São princípios orientadores do Protocolo:
I - respeito à dignidade da pessoa humana;
II - proteção integral da criança e do adolescente;
III - promoção da igualdade racial;
IV - escuta qualificada e acolhimento;
V - sigilo e proteção das informações;
VI - responsabilização dos envolvidos;
VII - caráter educativo, preventivo e reparador das ações.

Art. 4º. As unidades de ensino deverão adotar os procedimentos previstos no Protocolo Municipal de Enfrentamento a Situações de Racismo no Ambiente Escolar, observando as etapas de:

I - identificação ou denúncia;
II - acolhimento imediato e comunicação formal à Secretaria Municipal de Educação;
III - registro da ocorrência no livro de atas da unidade de ensino;
IV - comunicação à família;
V - apuração dos fatos;
VI - encaminhamentos à rede de proteção e órgãos competentes;
VII - medidas pedagógicas; e
VIII - acompanhamento do caso.

Parágrafo Único. Os casos que possam configurar crime de racismo ou injúria racial deverão ser encaminhados aos órgãos competentes, sem prejuízo das medidas pedagógicas e administrativas cabíveis.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por:

I - orientar as unidades de ensino quanto à aplicação deste Decreto;
II - promover ações formativas relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais;
III - acompanhar e avaliar a implementação do Protocolo;
IV - monitorar os registros e encaminhamentos realizados pelas unidades de ensino.

Art. 6º. As unidades de ensino deverão desenvolver ações permanentes de prevenção ao racismo, incluindo:

I - atividades pedagógicas voltadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais;
II - ações de valorização da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;
III - campanhas educativas de combate ao racismo e à discriminação;
IV - iniciativas em conformidade com a legislação educacional vigente.

Art. 7º. O Protocolo Municipal de Enfrentamento a Situações de Racismo no Ambiente Escolar integra este Decreto como Anexo Único.

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupema/SC, 25 de junho de 2026.

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
Prefeita do Município de Urupema/SC

ANEXO ÚNICO
PROTOCOLO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A SITUAÇÕES DE RACISMO NO AMBIENTE ESCOLAR

1. OBJETIVO
Estabelecer procedimentos para prevenção, identificação, acolhimento, comunicação, registro, encaminhamento e acompanhamento de situações de racismo, discriminação racial e injúria racial ocorridas no âmbito das unidades da Rede Municipal de Ensino de Urupema, garantindo a proteção das vítimas e a promoção de uma cultura de respeito à diversidade étnico-racial.

2. ABRANGÊNCIA
Este protocolo aplica-se a estudantes, profissionais da educação, estagiários, terceirizados, famílias e demais membros da comunidade escolar.

3. PRINCÍPIOS
I - Respeito à dignidade da pessoa humana;
II - Proteção integral da criança e do adolescente;
III - Igualdade racial;
IV - Escuta qualificada e acolhimento;
V - Sigilo e proteção das informações;
VI - Responsabilização dos envolvidos;
VII - Caráter educativo e reparador das ações.

4. PROCEDIMENTO
ETAPA 1 - IDENTIFICAÇÃO OU DENÚNCIA
A denúncia poderá ocorrer por:
a) relato da vítima;
b) relato de testemunhas;
c) comunicação da família;
d) observação de servidor da unidade de ensino.

Toda denúncia deverá ser acolhida e registrada, independentemente da existência imediata de provas ou não.

ETAPA 2 - ACOLHIMENTO IMEDIATO E COMUNICAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ao tomar conhecimento da situação, a Direção deverá:
I - acolher a vítima em ambiente reservado;
II - garantir sua proteção física e emocional;
III - ouvir a vítima sem julgamentos;
IV - evitar exposição pública dos envolvidos;
V - comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação.

ETAPA 3 - REGISTRO DA OCORRÊNCIA

A escola deverá fazer registro no livro de ata da unidade de ensino contendo:

a) data e horário;
b) local do fato;
c) identificação dos envolvidos;
d) descrição detalhada do ocorrido;
e) providências adotadas;
f) assinatura do responsável pelo registro e demais adultos envolvidos;
g) documentação deverá permanecer arquivada em local sigiloso.

ETAPA 4 - COMUNICAÇÃO À FAMÍLIA

Por se tratar de crianças e estudantes menores de idade:

I - comunicar imediatamente os responsáveis pela vítima;
II - comunicar os responsáveis pelo(s) possível(is) autor(es) da conduta;
III - registrar a comunicação realizada.

ETAPA 5 - APURAÇÃO DOS FATOS

A Direção da unidade de ensino e a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação deverão:

I - ouvir separadamente os envolvidos;
II - ouvir testemunhas;
III - analisar registros, imagens e demais evidências disponíveis;
IV - elaborar relatório conclusivo.

A apuração deverá ocorrer preferencialmente em até 10 dias letivos.

ETAPA 6 - ENCAMINHAMENTOS

Quando necessário, a unidade de ensino deverá encaminhar o caso para a Rede de Proteção. Para os casos que possam configurar crime de racismo ou injúria racial, a Direção e a Coordenação Pedagógica da Secretária de Educação deverão orientar a vítima e sua família quanto ao registro de boletim de ocorrência.

ETAPA 7 - MEDIDAS PEDAGÓGICAS

Além das medidas disciplinares previstas no PPP de cada unidade de ensino, poderão ser realizadas:

I - rodas de conversa;
II - mediação de conflitos;
III - atividades educativas sobre igualdade racial;
IV - ações de conscientização com turmas e famílias;
V - projetos relacionados à Educação das Relações Étnico-Raciais.

As ações pedagógicas não substituem eventual responsabilização legal.

ETAPA 8 – ACOMPANHAMENTO

A Direção e a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação deverão acompanhar a vítima e registrar:

I – evolução do caso;
II – necessidades de apoio;
III – reincidências;
IV – efetividade das medidas adotadas.

5. PREVENÇÃO

As unidades de ensino deverão promover:

I – atividades relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais;
II – ações em cumprimento à Lei Federal nº 10.639/2003;
III – campanhas de combate ao racismo;
IV – valorização da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino deverão conhecer este protocolo e atuar de forma colaborativa para sua efetiva implementação, contribuindo para a construção de ambientes escolares seguros, inclusivos e livres de qualquer forma de racismo ou discriminação.

Urupema/SC, 25 de junho de 2026.

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
Prefeita do Município de Urupema/SC